



ASSOCIAÇÃO DE FANFARRAS E BANDAS DA BAHIA

AFAB/BA

Fundada em 22 de março de 1992 - CNPJ: 34.326.553/0001-50

Portaria 01/2019

Salvador, 28 de Março de 2019

A presidência da AFAB-BA, no uso das suas atribuições, vem através deste ressaltar que **são deveres das entidades associadas, reconhecer a AFAB/BA, como legítima entidade dirigente da categoria no Estado da Bahia, prestigiá-la e defendê-la, lutando pelo seu engrandecimento, trabalhando em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários e regimentais, zelando pelo bom nome da AFAB/BA, agindo com ética.**

Ficam as entidades filiadas a AFAB/BA, sujeitas às regras e códigos determinados pelo **Regimento e Código de Ética e Disciplina.**

E são deveres dos sócios dentre outros, **colaborar com os membros da administração, apresentando-lhes soluções em vez de críticas não construtivas, de raiz emocional e constrangedora, e buscar não conturbar o andamento dos trabalhos nas Assembléias,** e o não cumprimento de um deles, constitui débito social, regido pelo Código de Ética e Disciplina, conforme evidencia o artigo 7º RICED/AFAB-BA.

Quanto as infrações contra as pessoas e as entidades, no sentido ofender verbal (vaias, xingamentos ou achincalhes), gestual (gestos obscenos caracterizando imoralidade) ou virtualmente (através da Internet) qualquer pessoa vinculada à **AFAB/BA**, por **fatos ligados ou não** às competições, atribuir fatos inverídicos a membros ou dirigentes da **AFAB/BA**, manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra membros da AFAB/BA, contra membros das Entidades Filiadas ou convidadas, contra qualquer membro da Comissão Técnica ou Comissão Julgadora, estará sujeito as **penalidades** previstas no RICED/AFAB-BA, bem como das infrações contra a **Administração da AFAB-BA** e conta a organização das competições.

Compete a diretoria da AFAB/BA, administrar a Associação de acordo com o estatuto, cumprindo e fazendo cumprir suas disposições, seus regimentos, regulamentos internos e resoluções de entidades oficiais.

Desta forma, fica claro que são atribuições estatutárias do presidente, **representar** a AFAB/BA, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para representar a Associação para fins específicos bem como admitir, suspender, licenciar, ou demitir, respeitando os dispositivos das leis trabalhistas vigentes bem como representar as entidades associadas em eventos que tratem dos assuntos do segmento em nível regional, nacional e internacional, **e nas faltas e impedimentos do presidente, o vice-presidente deve substituir,** exercendo as funções que lhes forem delegadas, pelo presidente, auxiliando-o no desempenho do seu mandato.

Adriana Aparecida de Jesus
Presidente